



**DECRETO N. 1.949/2018
DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

DECLARA ÁREA DE OCUPAÇÃO CONSOLIDADA PARA EFEITOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS MOLDES DA REURB-S & REURB-E DA OCUPAÇÃO PACÍFICA DENOMINADA JARDIM EUROPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelos artigos 16, inciso 1º, alínea "e", e 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu/Pa, combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018.

DECRETA:

DA ÁREA DE OCUPAÇÃO CONSOLIDADA

Art. 1º. Fica declarada como Área de Ocupação Consolidada para efeito de Regularização Fundiária Urbana nos moldes da REURB-S e REURB-E de acordo com especificações dispostas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a área denominada como Jardim Europa, tendo em vista se tratar de área já ocupada de forma mansa e pacífica.

Parágrafo Único: São partes integrantes deste Decreto, os seguintes anexos:

1. Georreferenciamento;
2. Croqui da área com Mapa de localização;
3. Memorial Descritivo;
4. Anexo de dados técnico.

Art. 2º. Os ocupantes da Área de Ocupação Consolidada denominada Jardim Europa, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Os ocupantes da área acima descrita deverão requerer junto ao Departamento de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria de Serviços Urbanos/SEMURB, deste Município de São Félix do Xingu/Pa, portando seus documentos pessoais, contrato de compra e venda/cessão de direitos ou outro documento que comprove a aquisição do imóvel para requererem o Título Definitivo de Propriedade Urbana.

Art. 4º. O requerimento referido no dispositivo anterior gerará PA específico e deverá conter:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



- I. O nome e a qualificação completa do requerente, com cópia autêntica de todos os documentos pessoais igualmente do(a) cônjuge;
- II. O endereço residencial completo (inclusive com e-mail e telefone) para notificação;
- III. Documentos que comprove a posse mansa e pacífica do imóvel;
- IV. As características e endereço do imóvel a ser regularizado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/Pa